



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2025, EM 21 DE JANEIRO DE 2025

DISCIPLINA O SERVIÇO DE DESEMPENHO PARLAMENTAR (SDP), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capistrano, por seus membros signatários, que ao final subscrevem, pelas atribuições dispostas na Lei Orgânica e no Regimento Interno desta Casa, vem apresentar, para a apreciação dos Vereadores, o seguinte projeto de resolução.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capistrano, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Desempenho Parlamentar (SDP), no âmbito da Câmara Municipal de CAPISTRANO, com a finalidade de garantir o pleno desenvolvimento da atividade legislativa por parte dos Vereadores do Município de CAPISTRANO.

Art. 2º. O Sistema de Desempenho Parlamentar – SDP servirá para custear despesas relativas à alimentação e combustíveis do(a) Vereador(a) quando do seu deslocamento dentro e fora do município quando em atividades relativas às funções do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Os valores do Sistema de Desempenho Parlamentar – SDP serão fixados por Ato da Mesa Diretora.

Art. 4º As despesas inerentes à manutenção dos trabalhos dos gabinetes parlamentares serão gerenciadas pelos Vereadores, por meio do Sistema de Desempenho Parlamentar – SPD, observando os valores dispostos no artigo anterior.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

§ 1º. Cada Vereador será responsável pelas despesas do uso de sua verba de desempenho parlamentar, devendo atestar a conformidade dos mesmos mediante assinatura na Nota de empenho ou outros documentos correspondentes.

§ 2º. Por ser recurso de natureza pública, os responsáveis pela gestão estão sujeitos, nos termos do disposto no art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº. 12.509, de 06 de dezembro de 1995.

Art. 5º. O saldo não utilizado pelo vereador é cumulativo, podendo ser utilizado por até um trimestre no exercício vigente, à exceção do último trimestre, que em decorrência do disposto na Emenda Constitucional nº. 109, de 15 de março de 2021, que não poderá ser acumulado ou sua utilização prorrogada, na forma a seguir especificada:

- I - O saldo acumulado no primeiro trimestre expirará no último dia do mês de junho;
- II - O saldo acumulado no segundo trimestre expirará no último dia do mês de setembro;
- III - O saldo acumulado no terceiro trimestre expirará no último dia do mês de dezembro,
- IV - O saldo acumulado no quarto trimestre expirará no último dia do mês de dezembro.

Parágrafo Único. A utilização do saldo acumulado se dará na mesma proporção do percentual não utilizado, vinculando-se à respectiva despesa não realizada.

Art. 6º. Em caso de convocação de suplente, o SDP do Vereador que entrará no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculado proporcionalmente ao período efetivo do exercício mensal, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

Parágrafo Único. Ocorrendo assunção ou reassunção ao mandato na mesma data em que se afasta o ocupante da vaga, atribui-se parcela relativa aquele dia ao titular do mandato ou, quando se tratar se sucessão de suplentes, ao de maior ascendência na ordem de suplência.

Art. 7º O direito a utilização do SDP restringe-se ao período de efetivo exercício do mandato, incluindo o dia de assunção ou reassunção e o do afastamento, devendo ser observadas as condições estabelecidas no § 1º e 2º do art. 4º desta Resolução.



[Handwritten signatures and initials]

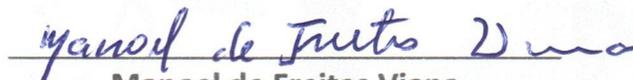


**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO**

Art. 8º Compete à Mesa Diretora regulamentar outros atos para a efetiva aplicação dessa resolução.

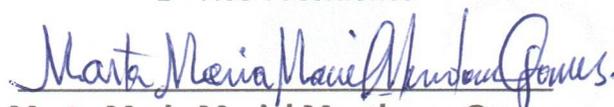
Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

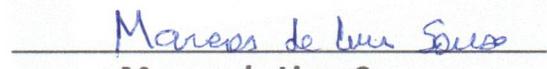
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.


Manoel de Freitas Viana
Presidente


Carlene Coelho Araújo
1ª Vice-Presidente


Cauã Victor Raulino de Sousa
2º Vice-Presidente


Marta Maria Maciel Mendonça Gomes
1º Secretário


Marcos de Lima Sousa
2º Secretário

